



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº 132 - 4 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 051/2021

"Abre Créditos Suplementares Especiais e dá outras providências quanto ao orçamento vigente, referente ao mês de novembro de 2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O INCISO VIII, DO ARTIGO 69 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1006, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021, E ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

DECRETA

Art. 1º - Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 5.825,30 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), assim distribuídos:

PREFEITURA MUNICIPAL**205 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

33909200	Despesas de Exercícios Anteriores (Ficha 584)	5.825,30
----------	---	----------

Art. 2º - Os recursos para abertura dos créditos suplementares serão os oriundos de anulações de dotações totais ou parciais do atual orçamento, abaixo especificados, no valor de R\$ 5.825,30 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), assim discriminados:

PREFEITURA MUNICIPAL**205 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

33909200	Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita (Ficha 129)	5.825,30
----------	---	----------

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Entrará este Decreto em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 04 de novembro de 2021.

EDEDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 052/2021

"Abre Créditos Suplementares e dá outras providências quanto ao orçamento vigente, referente ao mês de novembro de 2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O INCISO VIII, DO ARTIGO 69 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 989, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020, E ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 1º - Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 736.231,13 (setecentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e um reais e treze centavos), assim distribuídos:

PREFEITURA MUNICIPAL**201 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

31901100	Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil (Ficha 06)	67.000,00
33903900	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 12)	40.000,00

205 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903000	Material de Consumo (Ficha 54)	23.000,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado (Ficha 74)	34.061,36
31901100	Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil (Ficha 76)	7.500,00
31901300	Obrigações Patronais (Ficha 78)	30.000,00
31900400	Contratação por Tempo	73.000,00

	Determinado (Ficha 102)	
31901300	Obrigações Patronais (Ficha 108)	20.500,00
33903000	Material de Consumo (Ficha 115)	7.338,70
33903000	Material de Consumo (Ficha 116)	10.000,00
33903900	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 124)	2.902,10
33903900	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 126)	1.000,00
33704100	Contribuições (Ficha 136)	9.000,00
33903200	Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita (Ficha 140)	5.731,91
33903900	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 148)	61.230,13

206 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33903000	Material de Consumo (Ficha 163)	2.000,00
33903200	Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita (Ficha 188)	11.020,11
33903200	Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita (Ficha 192)	29.743,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 200)	10.000,00
33903000	Material de Consumo (Ficha 219)	5.000,00
33903000	Material de Consumo (Ficha 220)	5.000,00
33903000	Material de Consumo (Ficha 239)	25.000,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado (Ficha 291)	6.200,00
31901100	Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil (Ficha 293)	72.000,00
31901300	Obrigações Patronais (Ficha 296)	21.500,00
33903000	Material de Consumo (Ficha 299)	3.000,00
33903000	Material de Consumo (Ficha 593)	75.000,00

208 – SETOR MUNICIPAL DE ESPORTES

31900400	Contratação por Tempo Determinado (Ficha 370)	1.500,00
----------	---	----------

210 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

33903000	Material de Consumo (Ficha 415)	15.000,00
----------	---------------------------------	-----------

211 – SETOR MUNICIPAL DE ESTRADAS E VIAS URBANAS

33903900	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 464)	5.000,00
44905100	Obras e Instalações (Ficha 447)	5.000,00

213 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

31901100	Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil (Ficha 480)	3.690,82
33903200	Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita (Ficha 542)	9.000,00

214 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

31901300	Obrigações Patronais (Ficha 562)	2.000,00
33903900	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 567)	1.380,00

SAELP**360 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

33903900	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 09)	5.000,00
----------	--	----------

361 – SETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

31900400	Contratação por Tempo Determinado (Ficha 24)	10.183,00
31901300	Obrigações Patronais (Ficha 26)	915,00
33903000	Material de Consumo (Ficha 27)	19.835,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.



**BANDEIRA DO SUL - MG****Diário Oficial Eletrônico**

QUARTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº 132 – 4 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

Art. 2º - Os recursos para abertura dos créditos suplementares serão oriundos:

I - **Excesso de Arrecadação** apurado no exercício, no valor de R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil reais): Fonte 155 – Transferências de Recursos do FES (Fundo Estadual de Saúde).

II - **Anulações de dotações totais ou parciais** do atual orçamento, abaixo especificados, no valor de R\$ 660.731,13 (seiscentos e sessenta mil, setecentos e trinta e um reais e treze centavos), assim discriminados:

PREFEITURA MUNICIPAL**201 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

33903600	Outros Serv. de Terceiros – P. Física (Ficha 11)	20.000,00
----------	--	-----------

204 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

31900400	Contratação por Tempo Determinado (Ficha 33)	20.000,00
----------	--	-----------

205 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

31901100	Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil (Ficha 49)	18.000,00
31901300	Obrigações Patronais (Ficha 50)	5.000,00
33903000	Material de Consumo (Ficha 55)	345,00
33903200	Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita (Ficha 56)	4.503,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 69)	5.707,00
44905100	Obras e Instalações (Ficha 70)	6.902,10
31901300	Obrigações Patronais (Ficha 79)	25.000,00
33901400	Diárias – Pessoal Civil (Ficha 80)	2.000,00
33903000	Material de Consumo (Ficha 86)	26.230,13
33903200	Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita (Ficha 88)	3.000,00
33903200	Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita (Ficha 89)	1.286,70
33903600	Outros Serv. de Terceiros – P. Física (Ficha 91)	5.000,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado (Ficha 101)	7.500,00
31901100	Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil (Ficha 104)	15.000,00
31901300	Obrigações Patronais (Ficha 107)	30.561,36
33903200	Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita (Ficha 117)	2.000,00
33903200	Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita (Ficha 129)	11.500,00
31717000	Rateio pela Participação em Consórcio Público (Ficha 137)	4.000,00
33903900	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 142)	15.228,91
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (Ficha 144)	1.000,00
33903000	Material de Consumo (Ficha 145)	10.000,00
33903600	Outros Serv. de Terceiros – P. Física (Ficha 155)	10.000,00

206 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

31901100	Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil (Ficha 158)	25.000,00
33903900	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 171)	1.000,00
33909300	Indenizações e Restituições (Ficha 176)	5.000,00
33903200	Material, Bem ou Serv. para Distrib.	11.020,11

	Gratuita (Ficha 184)	
33903200	Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita (Ficha 196)	29.743,00
44905100	Obras e Instalações (Ficha 203)	2.000,00
44905100	Obras e Instalações (Ficha 204)	4.000,00
33903200	Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita (Ficha 224)	5.000,00
33903600	Outros Serv. de Terceiros – P. Física (Ficha 225)	5.000,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado (Ficha 268)	33.500,00
31901100	Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil (Ficha 271)	60.000,00
31901100	Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil (Ficha 294)	4.600,00
31901300	Obrigações Patronais (Ficha 297)	1.600,00
33903200	Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita (Ficha 303)	3.000,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 589)	75.000,00

207 – SETOR MUNICIPAL DE CULTURA

44905200	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 317)	20.000,00
44905100	Obras e Instalações (Ficha 319)	47.000,00

208 – SETOR MUNICIPAL DE ESPORTES

31901100	Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil (Ficha 371)	1.500,00
----------	--	----------

210 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

44905200	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 404)	40.000,00
44905100	Obras e Instalações (Ficha 409)	20.000,00
44905100	Obras e Instalações (Ficha 433)	50.000,00

211 – SETOR MUNICIPAL DE ESTRADAS E VIAS URBANAS

44905100	Obras e Instalações (Ficha 449)	10.000,00
44905100	Obras e Instalações (Ficha 453)	15.000,00

213 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33903900	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 476)	2.000,00
33903200	Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita (Ficha 484)	1.690,82
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (Ficha 548)	9.000,00

214 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

44905200	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 556)	2.000,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 558)	1.380,00

SAELP**360 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

44905200	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 01)	3.500,00
33903900	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 09)	14.000,00

361 – SETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

33903000	Material de Consumo (Ficha 11)	915,00
44905100	Obras e Instalações (Ficha 14)	5.000,00
44905100	Obras e Instalações (Ficha 20)	2.335,00
31901100	Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil (Ficha 25)	10.183,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº 132 - 4 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Entrará este Decreto em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 04 de novembro de 2021.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 053/2021

"Abre Créditos Suplementares e dá outras providências quanto ao orçamento vigente, referente ao mês de novembro de 2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O INCISO VIII, DO ARTIGO 69 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 989, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020, E ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

DECRETA

Art. 1º - Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 269.640,00 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais) assim distribuídos:

PREFEITURA MUNICIPAL

205 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903900	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 586)	3.280,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado (Ficha 587)	16.000,00
31901100	Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil (Ficha 588)	5.000,00
33903000	Material de Consumo (Ficha 592)	1.888,00
33903900	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (Ficha 594)	212.500,00

Art. 2º - Os recursos para abertura dos créditos suplementares serão oriundos do **superávit financeiro** apurado no exercício anterior, no valor de **R\$ 212.500,00** (duzentos e doze mil e quinhentos reais): Fonte 202 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde – Exercício Anterior e no valor de **R\$ 26.168,00** (vinte e seis mil cento e sessenta e oito reais): Fonte 261 – Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social – Exercício Anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Entrará este Decreto em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 04 de novembro de 2021.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 63/ 2021

REGULAMENTA, a Lei nº 984, de 13 de abril de 2020, alterada pela Lei nº 985 de 07 de abril de 2021 que dispõe sobre a definição de maus-tratos contra animais e das sanções no Município de Bandeira do Sul.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece o código de posturas do município, Lei nº 055, de 14 de agosto de 2006 em seus art. 240 e 244 e Lei nº 984, art. 5º, §3º de 13 de abril de 2020 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - A ação ou omissão que implique em abandono ou maus-tratos contra animais sujeitará o infrator às sanções previstas administrativas deste decreto, sem prejuízo das demais sanções de natureza cível ou penal.

Art. 2º - Ficam definidos os seguintes valores para sanções administrativas com as penalidades de multas específicas, as

ações ou omissões que atentem contra a saúde ou a integridade física ou mental de animal, a serem revertidas ao Município para a finalidade desta Lei:

I – privar o animal de suas necessidades básicas, confinar, acorrentar e/ou deixar em alojamento inadequado - será aplicada multa no valor de 03 (três) UFBS - Unidade Fiscal de Bandeira do Sul

II – abandonar o animal sob qualquer pretexto ou deixar de prestar socorro em casos de atropelamento mesmo que acidentais, deixar de propiciar morte rápida e indolor a animal cuja eutanásia seja necessária - será aplicada multa no valor de 04 (quatro) UFBS - Unidade Fiscal de Bandeira do Sul

III – obrigar o animal a realizar trabalhos excessivos ou superiores às suas forças naturais ou submetê-lo a condições ou tratamentos que resultem em sofrimento, desconforto ou tortura, seja ela física ou mental - será aplicada multa no valor de 05 (cinco) UFBS - Unidade Fiscal de Bandeira do Sul

IV – promover distúrbio psicológico e comportamental em animal, utilizar animal em confronto ou luta, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes - será aplicada multa no valor de 06 (seis) UFBS - Unidade Fiscal de Bandeira do Sul

V - abusar sexualmente de animal - será aplicada multa no valor de 07 (sete) UFBS - Unidade Fiscal de Bandeira do Sul

VI – provocar envenenamento que resulte ou não em morte, lesar ou agredir o animal, causando-lhe sofrimento, dano físico ou morte - será aplicada multa no valor de 08 (oito) UFBS - Unidade Fiscal de Bandeira do Sul

§ 1º A cada reincidência de infração, a penalidade será aplicada em dobro em relação à anteriormente aplicada.

§ 2º Além das sanções previstas nesse artigo, o infrator também deverá arcar com todos os custos do tratamento veterinário e recuperação do animal maltratado.

Art. 3º - O documento fiscal será lavrado em 2 (duas) vias, devidamente numeradas, destinando-se a primeira à instrução do processo de fiscalização sanitária e a segunda ao autuado, e conterà:

I - o nome da pessoa física, denominação da entidade notificada ou razão social e o endereço completo, CPF, CNPJ;

II - o ato ou fato constitutivo da infração, o local, a hora e a data respectivos;

III - a disposição legal transgredida;

IV - indicação do dispositivo legal que comina a penalidade a que fica sujeito a infrator;

V - identificação do agente notificante;

VI - endereço do órgão responsável pelo ato;

VII - a assinatura do notificado ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto, e em caso de recusa, a consideração desta circunstância pelo agente fiscalizador e a assinatura de duas testemunhas, quando possível;

Art. 4º - Além das exigências citadas no artigo anterior, os documentos fiscais, conforme a sua finalidade, deverão conter:

a) a imposição pecuniária;

b) o prazo para pagamento da multa;

art. 5º - O Agente Sanitário notificará o infrator, mediante a constatação pessoal da infração, ou mediante provas (fotos, vídeos), oitiva de testemunha e Boletim de Ocorrência, que serão devidamente avaliados para providências cabíveis em relação à cobrança das sanções administrativas previstas neste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bandeira do Sul, 02 de dezembro de 2021.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº 132 - 4 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

LICITAÇÃO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
040/2021**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 040/2021

CONTRATADA: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG.

DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste em prorrogação do prazo da execução da obra, previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 040/2021.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de execução da obra será prorrogado por 60 (sessenta) dias, ou seja, do dia 23 de dezembro de 2021 até o dia 20 de fevereiro de 2022.

DEMAIS INFORMAÇÕES: As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.

DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2021.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.

